

Vice Rey Conde da Cunha me acomodey a conservar as cousas naquelle estado em que as achey: assim o promety ao dito Sr. enquanto elle dava conta sobre esta materia e se esperava sobre ella a resolução de S. Magistade que ate agora não tem vindo. Nesta conformidade passey o tempo do Governo do Sr. Luiz Diogo e igualmente foi V. Exa. ajustar comigo que nem eu excedesse estes lemites, nem V. Exa. os excederia para minha parte de que tenho carta de cinco de Mayo de 1769 que testemunha a invariavel palavra de V. Exa.

O novo descoberto de que se trata suposto estes indetectiveis Lemites pertence indubitavelmente a esta Capitania pois não só pelo exame que mandey fazer está muitas leguas para ca do Morro do Lopo mas tenho alem delle huma sesmaria passada pelo Sr. Conde de Bobadella autor da demarcação em a qual mandou informar a Camara de S. Paulo, e S. Mage. a confirma mandando me comprir, cujo titulo he authenticico e não podem prevalecer a elle as copias das Cartas particulares que V. Exa. me apresenta.

Nestes termos seja V. Exa. servido mandar suspender a ordem que passou para se repartir os descobertos pois assim espero que V. Exa. obre em virtude daquella fiel amizade que lhe professo e de sua inalteravel palavra.

Deos Guarde a V. Exa. S. Paulo a 22 de Agosto de 1771.—*D. Luiz Antonio de Souza.*

---

y—DO CONDE DE VALLADARES, 1771.

*Illmo. e Exmo. Srr.*—Na carta de 28 de 8bro. (\*) deste anno que V. Exa. se dignou escrever me, queixa se que se puzerão huns marcos; que se puzerão huns novos registros, e se estabelecerão novas guardas, dos dous primeiros pontos não tenho noticia, do terceiro he certo que puz hum soldado adiante de Jacuhy em Destricto desta Capitania, e huma Patrulha incerta nos confins della. V. Exa. se ha de satisfazer de que estas providencias sam uteis ao Real servigo e que a elle tambem he conveniente a prohibição de picadas, e estra-

---

(\*) Não se encontra mais no Archivo de São Paulo o registro correspondente ao mez de Outubro deste anno (N. da R.)



das superfluas, e perigozas. Pela carta de V. Exa. de 17 do passado vejo nam se conformar V. Exa. com as razoens que tive a honra ponderar-lhe sobre o descoberto do Toledo. Ja disse a V. Exa. e agora o torno a repetir que esta materia sobe a Real prezença de S. Mage. e o mesmo Senhor a ha de decidir, e enquanto não tiver ordem do mesmo Sr. nam retiro a guarda, nem desisto do conceito de ser aquelle sitio pertencente a esta Capitania. Deos Guarde a V. Exa. Villa Rica a 1 de Dezembro de 1771.—*Conde de Valladares.*

---

z -AO CONDE DE VALLADARES, 1772.

*Illmo. e Exmo. Snr.*—A boa saude de V. Exa. será para mim o mais particular interesse pois como tenha V. Exa. muito bem e muito vigorozo para mandar me em couza do seo serviço não me ficará mais que desejar.

Nesta carta que agora recebo de V. Exa. datada do primeiro de Dezembro do anno proximo preterito me diz V. Exa. em resposta a queixas que se lhe fez de que se adiantarão marcos e Registros por dentro das terras desta Capitania.

Que V. Exa. puzera um Soldado adiante de Jacuhy em districto desta Capitania e huma patrulha inserta nos confins della e que Eu me devo satisfazer destas providencias por serem uteis ao serviço de S. Magistade.

Exmo. Snr. todos estes soldados que forem muitos em numero se estabelecerão muitas leguas dentro dos limites deste Governo como a V. Exa. tenho mostrado, e ainda persistem por ordem de V. Exa.

Eu pelo que toca a pessoa de V. Exa. e ao seo respeito sou o primeiro que em toda a Capitania lhe devia obedecer sem que seja precizo outro meyo mais que o de constar da vontade de V. Exa. mas pelo que pertence a jurisdicção do Governo parece que sendo elle diferente seria mais conforme a boa ordem que naquelas couzas que fossem do Real Interesse, eu lhes desse providencias como estou dando, e ainda no cazo de V. Exa. julgar outras mais precisas eu não faltaria a acautellalas com a pontualidade que devo.

Porem como V. Exa. me diz que de todas estas couzas tem dado conta a S. Magistade, o mesmo Senhor que o he